



LEI Nº 1.601/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO, NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, DO SÍMBOLO MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade nos estabelecimentos públicos e privados do município de Venda Nova do Imigrante, da inserção nas placas de atendimento prioritário, do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º – Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – supermercados;
- II – bancos;
- III – farmácias;
- IV – bares;
- V – restaurantes; e
- VI – lojas em geral.

Art. 2º – Sem prejuízo das sanções penais e civis, o descumprimento do disposto nesta Lei e em normas complementares, sujeita o proprietário do estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penalidades:





I – advertência;

II – multa de 3 (três) VRAC, em caso de descumprimento do disposto no art. 1º;

III – em caso de reincidência, a multa referida no inciso II será aplicada em dobro;

IV – suspensão da licença de localização e funcionamento do estabelecimento, no caso de persistir a irregularidade.

Parágrafo único – O procedimento de aplicação das penalidades obedecerá ao estabelecido no Código de Posturas do Município.

Art. 3º – Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º – Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem à presente lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de novembro de 2023.



JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

